

Lei n° 562

Dispõe sobre concessão Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Escola Família Agrícola de Vinhático, durante o exercício financeiro de 2003, uma Subvenção Social no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município deste exercício.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 17 de setembro de 2003.

Hércules Favarato

Prefeito Municipal